



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
 COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS
 Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Teresina PI, CEP 64000-830
 (86) 3221-4877 - e-mail: setordeprecatório@tjpi.jus.br

RELAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO ENTE DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

Lista atualizada em: 01/07/2019

ORDEM	ORIGEM	Nº PRECATÓRIO	CRETOR	DEVEDOR	NATUREZA	DATA DA APRES.	VENC.	OBSERVAÇÕES
00001º	Vara Única da Comarca de Batalha	0704324-53.2019.8.18.0000	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA CRUZ	BATALHA	ALIMENTAR	30/01/2019	Dez/2020	
00002º	Vara Única da Comarca de Batalha	0704323-68.2019.8.18.0000	NÁDIA ARAÚJO LAGES DE AGUIAR	BATALHA	ALIMENTAR	30/01/2019	Dez/2020	
00003º	Vara Única da Comarca de Batalha	0704326-23.2019.8.18.0000	MARIA ONEIDE PEREIRA FALCÃO	BATALHA	ALIMENTAR	30/01/2019	Dez/2020	
00004º	VARA UNICA DA COMARCA DE BATALHA/PI.	0710255-37.2019.8.18.0000	HELENI PEREIRA DE CARVALHO SILVA	BATALHA	ALIMENTAR	22/03/2019	Dez/2020	
00005º	VARA UNICA DA COMARCA DE BATALHA/PI.	0710254-52.2019.8.18.0000	FRANCISCA ROSA DE CARVALHO FILHA	BATALHA	COMUM	22/03/2019	Dez/2020	

1. Lista de precatórios sujeita a alteração, para inclusão ou exclusão de dados, mediante decisão administrativa fundamentada ou em virtude de pagamento.
2. A posição na ordem cronológica é definida pelo registro do ofício de requisição no Tribunal (art. 4º da Resolução 115/2010 do CNJ e art. 16 da Resolução 75/2017 do TJPI).
3. Os precatórios apresentados até 1º de julho serão incluídos no orçamento do exercício seguinte da entidade devedora (art. 100, § 5º, da CF e art. 7º, §1º da Resolução 115/2010 do CNJ).
4. Os precatórios alimentares (salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez) são pagos com preferência sobre os débitos não-alimentares inscritos para o mesmo orçamento (art. 97, §6º, do ADCT).

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
 Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI